



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº 703 de 02 de março de 2022, que *“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências.”*

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, 02 de março de 2022.


JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

LEI 703 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a revisão geral dos vencimentos dos servidores no percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), incidentes sobre o vencimento básico, correspondente ao índice de reajuste do salário mínimo concedido pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º A revisão geral de que trata esta Lei aplica-se aos servidores efetivos, contratados, comissionados, em função pública.

Art. 3º *Incluem-se na revisão geral remuneratória de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei:*

I – os servidores do magistério da educação básica, cuja atualização de vencimentos dar-se-á conforme previsto no art. 4º;

II – os servidores que exercem a função pública de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização dos valores de vencimentos dos servidores do magistério da educação básica, considerando o disposto art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre o Piso Salarial Nacional daquela categoria.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização dos valores de vencimentos do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, considerando o disposto art. 9º-A, § 5º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Piso Salarial Nacional daquela categoria.

Art. 6º Caso venha a ser publicada legislação federal dispondo sobre o reajuste do piso salarial de determinadas categorias, ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a deduzir do reajuste total o percentual ora concedido.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

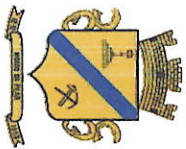
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º As despesas criadas por esta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar 02 de março de 2022.


José de Matos Viera Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

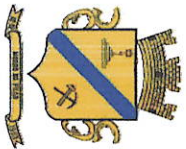
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

- ✓ Projeto de Lei Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e:
- ✓ Projeto de Lei que Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Cálculos consideraram alterações 2022.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SIACE – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2020	REALIZADO Exercício de 2021	ESTIMATIVA Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024
Receita Corrente Líquida do Município	19.063.852,87	18.419.232,94	18.741.542,90	19.375.007,05	19.956.257,26
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	7.949.775,56	8.279.836,51	9.122.723,86	9.624.473,67	10.153.819,72
Percentual de aplicação	41,70%	44,95%	48,67%	49,67%	50,89%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

- | | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|
- 1.1 - 2020 = RCL e gastos com pessoal extraídos das respectivas prestações de contas do Siconfi.
1.2 - 2021 = RCL e gastos com pessoal extraídos do sistema de informações de contas municipais- SICOM.

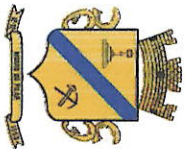
2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2021: **R\$ 18.419.232,94**

- 2.1 - Receita Corrente Líquida para 2022: (Consideramos apenas a média da RCL arrecadada nos dois últimos exercícios).
- 2.2 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2022 em **3,38%** (Relatório Focus do Banco Central: www.bcb.gov.br, consulta em 21/01/2022).
- 2.3 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em **3,00%** (Relatório Focus do Banco Central: www.bcb.gov.br, consulta em 21/01/2022).

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

- 3.1 - Gastos com Pessoal realizado em 2021: R\$ 8.279.836,51
- 3.2 - Projeção dos Gastos com Pessoal para 2022 e 13º salário, considerando o resumo da folha apresentada pelos responsáveis da prefeitura, como base para o restante do exercício:
- Estimativa anual sobre agentes políticos: $611.056,45 \times 10,18\% = 673.261,99$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

Estimativa anual sobre demais servidores: $6.174.042,26 \times 10,18\% = 6.802.559,76$
Estimativa anual sobre obrigações patronais totais: $1.494.737,80 \times 10,18\% = 1.646.902,11$

3.3 – Diferença vencimento atual em relação ao vencimento proposto:

A- Situação atual

Vencimento	Total Anual
Servidores públicos e Agentes Políticos	R\$ 8.279.836,51

B- Situação Proposta- Reajuste de 10,18%

Vencimento	Total Anual
Servidores públicos e Agentes Políticos	R\$ 9.122.723,86

Diferença (B-A):	R\$ 842.887,35
------------------	----------------

Memória de Cálculo – SICONFI/STN e SIACE – TCE/MG

Despesa com pessoal como base para o restante do exercício (3.2)

Diferença vencimento atual em relação ao vencimento proposto (3.3)

Projeção de gastos com Pessoal 2022

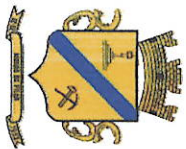
Previsão Anual

8.279.836,51

842.887,35

9.122.723,86

3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2023: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2022, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL. 31-3866 5201

3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Adequação Orçamentária

Plano Plurianual (x) Adequada () Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto são adequadas, as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, tendo que ser validada as ações nos instrumentos de planejamentos dos exercícios subsequentes.
Lei de Diretrizes Orçamentária (X) Adequada () Inadequada	A despesa do objeto estabelecido é adequada na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, sendo adequada nos instrumentos de planejamentos dos exercícios seguintes.
Lei Orçamentária Anual (X) Adequada () Inadequada	As despesas do objeto do referido impacto ocorrerão por conta das dotações da LOA vigente, sendo adequada nos instrumentos de planejamentos nos próximos exercícios.

Morro do Pilar, 02 de março de 2022.


Jose de Matos Viera Neto
Prefeito de Morro do Pilar